



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO**

*Quinto Termo Aditivo ao contrato de
prestação de serviços de
gerenciamento, implementação e
administração de auxílios alimentação
celebrado entre o Consórcio
Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA) e
a Expertise Soluções Financeiras Ltda. -
EPP.*

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA**, Consórcio Público, constituído na
forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de
natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da
Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal
no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 14.662.467/0001-
01, com sede na Rua Jacob Ely, nº 498, sala 5, Centro, no Município de Garibaldi,
Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Pre
Ferrari, inscrito no CPF sob nº 312.089.670-53 e portador da ce
RG nº 1014870801 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Joa
Bairro Centro, Pinto Bandeira/RS – CEP 95.717-000.

Assinado digitalmente por ROBERTO
KUNZEL:01642855049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Brasileira da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
ROBERTO KUNZEL:01642855049
Razão: motivo de segurança
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.07.08 14:05:02 -03'00'
01642855049



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

CONTRATADA: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.044.304/0001-08, sediada na rua Marechal Deodoro, 1016, Centro, Santa Cruz/RS, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Kunzel**.

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, com amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decreto nº 10.854 de 10 de novembro de 2021: Capítulo XVIII - Artigo 175, *caput* e parágrafos 1º, 2º e 3º, e na Medida Provisória 1108 de março de 2022, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, com objeto minudenciado nos termos da avença original, nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo contratual original pelo prazo máximo de até 6 (seis) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2024, passando a taxa de administração a corresponder ao percentual de 0% (zero por cento), em virtude da novel sistemática implantada pelo Decreto nº 10.854 de 10 de novembro de 2021: Capítulo XVIII - Artigo 175, *caput* e parágrafos 1º, 2º e 3º, e pela Medida Provisória 1108 de março de 2022.

Cláusula Segunda – Da Rescisão Automática

A vigência deste instrumento está condicionada à conclusão Eletrônica. Por esta razão, quando efetivar-se a celebração de contrato com a nova licitante adjudicatária, de idêntico objeto, o presente instrumento terá sua rescisão automática. A empresa Expertise Soluções Financeiras Ltda. – EPP será comunicada pelo CISGA sobre o fato.

**ROBERTO
KUNZEL:01
642855049**

Assinado digitalmente por ROBERTO
KUNZEL:01642855049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
95439709000102, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
ROBERTO KUNZEL:01642855049
Razão: motivo de sua assinatura aqui
Localização: sua assinatura aqui
Data: 2024.02.08 14:06:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

O valor do presente instrumento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Auxílio Alimentação

3.3.3.9.0.46.00.00000

Cláusula Quarta - Da Publicação

O contratante publicará em seu Diário Oficial Eletrônico extrato do presente Termo Aditivo conforme exigido pela legislação atinente.

Cláusula Quinta - Das Prescrições Gerais

As cláusulas do presente aditivo revogam as demais cláusulas contratuais que eventualmente dispuserem de modo diverso ao convencionado no presente aditivo. As cláusulas do acordo original que não forem atingidas pelo presente aditivo continuam vigendo entre as partes contratantes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Garibaldi, 08 de fevereiro de 2024.

HADAIR

FERRARI:31

208967053

Assinado de forma
digital por HADAIR
FERRARI:3120896705
3

Dados: 2024.02.08
16:04:01 -03'00'

ROBERTO

KUNZEL:01

642855049

Assinado digitalmente por ROBERTO
KUNZEL:01642855049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
95439709000102, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=
ROBERTO KUNZEL:01642855049
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024.02.08 14:06:02 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável
da Serra Gaúcha**

**Roberto Kunzel
Expertise Soluções Financeiras
Ltda. - EPP**



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Testemunhas:

Filipe de Lima Lou

Nome:

RG: 6140472661

Adriana Corti

Nome:

RG: 1048322497

**ROBERTO
KUNZEL:01
642855049**

Assinado digitalmente por ROBERTO
KUNZEL:01642855049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
95439709000102, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
ROBERTO KUNZEL:01642855049
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024.02.08 14:06:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0